



DECRETO Nº 1698

Aprova e acresce atribuições, tarefas típicas, requisitos e demais características do cargo de Guarda Municipal da carreira de Segurança Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 e 88 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com fundamento no artigo 39 da Constituição Federal, considerando o inciso VI do artigo 5º do Estatuto Geral das Guardas Municipais, Lei Federal nº 13.022, de 31 de julho de 2014, com base no Protocolo n.º 04-040504/2017 - PGM,

DECRETA:

Art. 1º Aprova e acresce ao anexo do Decreto Municipal nº 1.179, de 9 de agosto de 2012, nas atribuições específicas da Guarda Municipal, em todos os níveis da carreira a seguinte atividade:

- exercer mediante credenciamento da autoridade de trânsito as competências que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo

Heraldo Alves das Neves

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Recursos Humanos interino

Guilherme Rangel de Melo Alberto

Secretário Municipal de Trânsito interino

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de setembro de 2017.